GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/04/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 47 /2024

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.600 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024.

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Cohavel - Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.00 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.01 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.01.016.482.0042.2.310 – Construir unidades habitacionais, implantar infraestrutura e equipamentos comunitários.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (2424 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 300.000,00
4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (2425 – 023 – Receita de Outorgas – Fundo de Habitação).....R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerá, no mesmo valor dos créditos adicionais Especiais, do seguinte detalhamento:

I – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023, na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Município de Cascavel
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.02 – Encargos Gerais do Município
05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o pagamento de indenizações e restituições.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2415 – 023 – Receita de Outorgas – Fundo de Habitação).....R$ 200.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2417 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 300.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de Abril de 2024.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula**: ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº. 7.600 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024.**

A proposta legislativa objetiva a abertura de Créditos Adicionais Especiais, com espeque no art. 42 da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, na importância total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Tal solicitação tem por finalidade promover a execução de 145 (cento e quarenta e cinco) unidades habitacionais contratados através de operação de crédito Programa Pro-Moradia – FGTS contrato n.º 0615348-28 com o agente financeiro Caixa Econômica Federal. Essas unidades são destinadas aos ocupantes da área do Melissa.

Esses valores são referentes ao cronograma de execução da obra e do trabalho técnico social que é de 2,5% do valor do contrato.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Alécio Espínola
Presidente da Câmara Municipal de Cascavel - PR